



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divinolândia-SP., 26 de março de 2024

OFÍCIO Nº 61/2024

Assunto: Documentos Emenda Impositiva Municipal 2024 – Lar De Idosos São Vicente De Paulo

Segue documentação para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, REFERENTE ANO DE 2024, do LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO no valor de **R\$ 94.226,50** (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para análise e tomada de providências, conforme discriminados abaixo:

- 1) Plano de Trabalho específico;
- 2) Documentação de regularidade da OSC Federal, Estadual e Municipal,
- 3) Justificativa/parecer 02/2024 de Dispensa de Chamamento público.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente

Karen Gabrielle Silva Dal'Ava
Gerente Municipal da Assistência Social

AO

EXMO SR. ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI

MD. Prefeito Municipal de Divinolândia – SP.





Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DA JUSTIFICATIVA:

A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, é estratégia que potencializa a eficiência do serviço público disponibilizado a quem dele necessitar. Nesse sentido, o LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO é o equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Os serviços oferecidos por este equipamento são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social e a Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade certamente resultará em graves prejuízos inestimáveis aos idosos, bem como ao município, inclusive com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estadual, Federal e Municipal.

Como é de conhecimento público, a referida entidade vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. O Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a instituição LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO a única Organização da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta.

É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município.

Ademais, a entidade já possui parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade.

A referida entidade é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência da cidade de



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Processo Administrativo 02//2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a OSC **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.840.411/0001-60, com sede na rua São Vicente de Paula, nº 336, Centro, na cidade de Divinolândia/SP, por meio da formalização de termo de Colaboração/Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Fomento.

BASE LEGAL: Art. 30, inciso VI e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016; Art. 2º, caput e incisos I, II e III, e art. 3º, caput e § 2º, incisos I e II da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

TIPO DE SERVIÇO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional para idosos - ILPI.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Acolhimento Institucional para idosos com mais de 60 anos - ILPI, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

PÚBLICO ALVO: Idosos acima de 60 anos de idade.

VALOR TOTAL PARCELA ÚNICA: R\$ 94.226,50 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) – Emenda Impositiva Municipal

PERÍODO: 2024

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração/Fomento



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Divinolândia/SP e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

A referida Organização da Sociedade Civil cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º e 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, aplicando-se, nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução.

Por fim, esta justificativa trata da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em dispositivo legal na qual seja identificada expressamente a organização da sociedade civil - OSC beneficiária.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando Acolhimento para idosos com mais de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Divinolândia, 26 de março de 2024.



Karen Gabrielle Silva Dal'Ava
Gerente Municipal de Assistência Social



Rua São Vicente de Paulo, 336
Centro, Divinolândia - SP CEP: 13780-000 CNPJ: 44.840.411/0001-60
Utilidade Pública: Municipal: Lei 1.059, Estadual: Lei 9.141, Federal: Decreto de 12/04/1999
Inscrição junto a Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo: 4.563
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social_ Resolução 51 de 16/04/2003

PLANO DE TRABALHO –Emendas Impositivas 2023

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA OSC: Lar de Idosos São Vicente de Paulo ✓
CNPJ: 29/09/1972 - 44.840.411/0001-60
ENDEREÇO: Rua São Vicente de Paulo, n°336 - Centro Divinolândia-SP Cep. 13.780-000 ✓
TELEFONE: (19) 3663-1255 (19- 9. 8259-0397 whastapp)
SITE: <https://www.lardeidosossaovicentede paulo.com/>
E-MAIL: lar_saovicentede paulo@yahoo.com.br
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 12 meses no ano, 7 dias na semana e 24 horas dia.

2) NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – PROTEÇÃO ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

3) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Acolhimento para idosos (as) com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos(as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares rompidos. Idosos(as) com vínculos de parentesco ou afinidade devem ser atendidos na mesma unidade, ainda idosos(as) com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

4) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

Municipal

CRAS

5) META PACTUADA PARA O SERVIÇO

O Lar de Idosos São Vicente de Paulo tem capacidade de atender 38 idosos de ambos os sexos, dividido por ala masculina e feminina.

6) PÚBLICO: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência.
Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

7) OBJETIVO GERAL

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programas culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

8) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- Garantir a participação dos usuários na Gestão do Serviço/OSC;
- Garantir a satisfação do público-alvo.

9) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso ao serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional dar-se-á sempre por intermédio de familiares, comunidade ou ministério público quando identifica que o idoso está em situação de risco social, provocado por adulto ou núcleo familiar, que encontra-se em dependência econômica, ressaltamos que a parceria e articulação com o Centro de Referência da Assistência Social do município ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – CREAS/PAEFI e contamos também com a colaboração do conselho do idoso do nosso município de Divinolândia-SP.
A assistência aos idosos acontece de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes, também destacamos que a nossa entidade de longa permanência, realiza contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, com o objetivo de garantir os seus direitos.

10) IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL A SER DESENVOLVIDO O SERVIÇO

ENDEREÇO: Rua São Vicente de Paulo, n°336 - Centro Divinolândia-SP Cep. 13.780-000

TELEFONE: (19) 3663-1255 (19- 9- 8259-0397 whastapp) <https://www.lardelesossoavicentedepaulo.com/> e lar_saovicentepaulo@yahoo.com.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7 dias na semana e 24 horas por dia



11) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DISPONÍVEIS

EQUIPAMENTO/MÓVEIS DISPONÍVEIS

Área externa / Garagem

1 horta – 1 jardim – Garagem coberta – 01 Veículo, Peugeot Expert Minibus ano fabricação 2019 modelo 2020– 01 Kombi ano fabricação 2006 modelo 2007, pátio coberto – 04 poltronas – 9 bancos de cimento pré-moldados – barras segurança nos corredores com rampas de acesso

1 Sala Administrativa

3 mesas (diversos tamanhos) – 2 armários de aço – 7 cadeiras – 02 computadores – 1 impressora – 1 aparelho telefone sem fio – 1 ventilador 1 circuito de 32 câmeras de segurança, 01 banheiro com dispensador de sabonete, porta papel toalhas, lixeira, lavatório, vaso sanitário.

1 Sala de TV

1 TVs de 42 polegadas – 01 Painele de parede para TV — 10 poltronas–barras de segurança nos corredores com acesso a sala – 2 ventiladores de pés – 1 extintor de incêndio, 1 bebedouro de água elétrico, porta copos de parede e suporte de copos usados

1 Capela

28 cadeiras de plástico, 03 longarinas de 04 lugares, 02 cadeiras de madeiras com revestimento de pano, 1 mesa fixa e 1 ventilador

1 Sala de Atendimento Fisioterapia

1 mesa de escritório– 01 cadeira estofada – 02 bicicletas ergonômicas, 01 ciclo ergonômico, 01 tablado, 01 tatame com 10 peças, 02 ventiladores, 01 escada com rampa em madeira, 01 espaldar, 01 escada de dois degraus em aço, 12 andadores, 01 Aparelho de Massagear, 01 inalador, 01 sexto de lixo, 02 pares de caneleira de 1Kg, 01 par de ½ kg, 01 par de 2 kg e 01 par de 3kg, 01 rolo, 01 cunha e dois travesseiros (revestidos em material impermeável), 01 suporte de madeira com rodas, 01 aparelho de esfigmomanometro, 01 estetoscópio, 01 oxímetro, 03 cadeiras de plástico, 01 ultrassom terapêutico, 01 laser, 01 infla vermelho, 01 suporte para alteres, 02 alteres de ½ kg, 3 alteres 1kg e 02 alteres de 2kg, 01 aparelho de fortalecimento (arco), 04 Respirom, 01 chaker, 03 suportes de bolas, 02 bolas grandes, 03 bolas pequenas, 01 bola feijão, 01 bambolê, 01 colete cervical, 01 armário em aço de duas portas, 01 prancha de equilíbrio, 01 barra paralela, uma mesa de madeira para atividades em grupo e cadeira de madeira e 05 cadeiras de plástico.

01 Sala de enfermagem

01 maca, 01 escada de dois degraus, 02 mesas de escritório, 02 cadeiras de plástico, uma cadeira de descanso, 01 arquivo em aço com 05 gavetas, 02 armários de duas portas, 01 geladeira 320 litros, 01 armário com dez gavetas de madeira e tampo de inox, 01 carrinho de madeira com divisórias, 01 de aço com 16 repartições, 02 armários de aço com 12 repartições, 01 auto crave, 01 destilador, 01 pia, 01 banheiro com dispensador de sabonete, porta papel toalhas, lixeira, lavatório, vaso sanitário, 01 armário de vidro e aço, 01 armário com bancada e 04 gavetas e um carrinho de inox para realizar curativos.

- 19 quartos – 7 femininos e 12 masculinos
- 19 banheiros adaptados para os acolhidos
- 02 banheiros para funcionários
- 01 refeitório moradores
- 01 refeitório funcionários
- 01 sala de nutrição
- 01 cozinha
- 01 Lavatório
- 02 salas para armazenamento de alimentos
- 01 sala utensílio de cozinha
- 01 Almoxxarifado
- 01 lavanderia industrial
- 01 rouparia
- 40 camas de solteiro em aço – 1 cama hospitalar – 40 colchões com capa – 6 colchões (Pneumático) – 38 guardas roupas em madeira – 04 TVs de 20 polegadas - 02 ventiladores de pé – roupas de cama e banho (diversas) - Todos equipados com chuveiro, dispensadores de sabonetes, porta papel toalhas, lixeiras, lavatórios, vasos sanitários com adaptações de segurança – cadeiras de banho – barras de segurança para acesso
- 2 lavatórios – 02 vasos sanitários – 2 dispensadores de sabonete – 2 porta papel toalha – 02 lixeiras
- 4 mesas grandes de inox – 1 mesalaparador inox – 40 cadeiras – 1 bebedouro elétrico - porta copos de parede e suporte de copos para descarte dos copos usados, 02 ventiladores de parede.
- 01 pia, 01 geladeira, 01 mesa com 04 cadeiras e 01 microondas.
- 01 mesa – 01 cadeira- 01 armário de madeira duas portas – 01 balança digital
- 1 fogão industrial a gás 8 bocas, com 02 fornos – 01 forno micro-ondas – 01 batedeira industrial – 01 liquidificador industrial – 01 espremedor de frutas – 02 carrinho de plataforma inox – 01 refrigerador – 01 geladeiras de 520 litros – 02 extintores, 01 lavabo, 02 pias de inox, 01 telefone fixo de parede e 01 interfone.
- 01 Lava louça, 01 balcão de inox – 01 pia de inox
- 18 estantes de aço – 01 freezer vertical, 03 freezer de 400 litros (horizontal)
- 12 prateleiras com utensílios de cozinha (Panelas, talheres, pratos, etc)
- Para guardar produtos de limpeza, higiene pessoal, materiais diversos como: camas, cadeiras de rodas e banho, enfeites para festas comemorativas, equipamentos de manutenção do prédio, etc.
- 01 máquina de lavar roupa industrial - 01 máquinas de centrifugar, 01 tanquinho de 10Kg, 01 secadora de roupas Electrolux, 02 extintores, 03 armários de madeira de duas portas, 01 armário de aço com 8 repartições, 02 balcões e um tanque de alvenaria, 01 tanque pré fabricado de 03 bocas, 03 mesa de madeira e 01 cadeira e um carrinho de inox com dois cestos de 100 litros.
- 5 prateleiras com 15 repartições, para guardar roupas dos moradores (idosos).

12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES	ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE	LOCAL
Acolhimento ao usuário	- Recebimento relatório da atenção básica com a solicitação de acolhimento; - Solicitação da família; - Agendamento de visita, quando necessário, para conhecer e aproximar do usuário/família;	Assistente Social, enfermagem, nutricionista, fisioterapeuta, Psicólogo	Conforme demanda	OSC.

Articulação em Rede	- Verificação de toda documentação do usuário, regularidade NIS ou inserção no Cadastro único; - Acolhida de toda equipe técnica, cuidadores e colaboradores, e em havendo condições por parte do acolhido visita a instituição para conhecer e familiarizar-se com a mesma; - Regularização documental do acolhido (assinatura contrato prestação serviço, abertura de prontuário, documentos pessoais, autorizações familiares, possíveis receitas médicas existentes, roupas de uso pessoal, cama e banho.) - Avaliação e relatório pelo setor de enfermagem a respeito do novo acolhido;													
Reunião Técnica Administrativa	Realizar reuniões com os membros da diretoria, sempre que necessário para discussões de eventos, reformas da instituição, apresentação de contas referentes a recitas e gastos.											Presidente	Conforme demanda	OSC
Eventos	Rifas, festa de Ano Novo, Aniversários do mês, Carnaval, Páscoa, Festa Junina, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Idoso e Festa do Natal.											Diretoria e colaboradores.	Conforme demanda	OSC
Atividades Inter geracionais	Comunidade, escolas municipais, grupos de oração.											Diretores das escolas e líderes da comunidade e dos grupos religiosos.	Conforme demanda	OSC
Passeios Externos	Pontos turísticos, religiosos, visitas na casa ou no comercio da comunidade local.											Coordenadores	Conforme demanda	
Oficinas	Artesanato e pinturas											Fisioterapia	Semanal	OSC
Aniversariante do mês	Comemora-se o aniversário dos moradores no mês do seu aniversário, realiza-se uma festa interna com os próprios idosos e funcionários presentes.											Coordenação	Mensal	OSC
Atividades de vida diária.	Realiza os cuidados diários: Higiene pessoal, alimentação, medicação, limpeza do ambiente, acompanhamento médico, curativos, etc.											Enfermagem, nutrição, Fisioterapia e médico clínico.	Diário	OSC

13) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES (item 12)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Aniversariante do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ano Novo	X											
Carnaval		X										

Páscoa			X																	
Dia das Mães				X																
Festa Junina					X					X										
Dia dos Pais																				
Dia do Idoso																				X
Natal																				X

14) ARTICULAÇÃO COM A REDE

A elaboração de um Planejamento Estratégico com uma antecedência previa é necessários, logo contamos com a parceria que realizamos anualmente com município, também recebemos verbas Estadual e Federal.
Recebemos doações da comunidade que contribui em gêneros alimentícios, prestações de serviços, entre outros.

15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADES	INSTRUMENTAIS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	INDICADORES QUANTITATIVOS	Profissional responsável
1) Garantir a participação do usuário na Gestão do Serviço/ OSC	Assembleia Geral	Ata e Lista de presença	Bienal para eleição de nova diretoria ou assembleia extraordinária	Número de participantes	Presidente
2) Visitas	A instituição permite visitas	Livro de registro	Diária	Número de visitantes	Coordenadora
3) Prestação de Contas	Divulgação das receitas e despesas.	Planilhas.	Mensal/Anual	Apresentação dos saldos em reuniões da diretoria e site da instituição	Tesoureiro e Contador
4) Licenças de Funcionamento: Prefeitura, Vigilância Sanitária, Conselho municipal do idoso e da Assistência Social.	Renovações de alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Licença da Prefeitura, Certidões negativas, Certidão de entidade beneficente da Assistência Social (CEBAS), inscrição no conselho municipal da Assistência Social e do Idoso.	Certidões e alvarás.	Semestral e Anual	Certificações	Coordenadora e Assistente Social

16) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO	HORÁRIO CUMPRIDO NA SEMANA NO SERVIÇO	FONTE DE RECURSO	VALOR BRUTO
Maria de Fátima B. Machado	Coordenadora	40h	de 2º a 6º das 8h as 17h	Próprio	R\$2.858,00
Rosimeire Gomes Martins	Coordenadora externa	40h	de 2º a 6º das 8h as 17h	Próprio	R\$2.858,00
Marina Ap. Aguiar Ramos	Enfermeira	40h	6 horas	Próprio	R\$3.638,00
Antônio Carlos Roque Junior	Técnico de enfermagem	12/36h		Próprio	R\$1.948,00
Júlio Cesar da Silva	Técnico de enfermagem	12/36h		Próprio	R\$1.948,00
Marcio P. da Silva Júnior	Técnico de enfermagem	12/36h		Próprio	R\$1.948,00
Eliana de Almeida	Técnico de enfermagem	12/36h		Próprio	R\$1.948,00
Oswaldo Coutinho Junior	Fisioterapeuta	20h	de 2º a 5º das 13h as 18h	Próprio	R\$ 2.025,00
Naiara Ap. de Sordi	Nutricionista	15h	de 2º, 4º das 13:1830h as 13h e 6º das 7:30 h as 12:30h	Próprio	R\$1.538,00
Éderson Charles Marques	Assistente Social	15h	de 2º a 6º das 13:20h as 16:20h	Próprio	R\$1.593,00
Bruno Trovatto de Pietro	Psicólogo	10hs	Terça-feira e quinta-feira Das13:30hs às 18:30hs	Próprio	R\$1.179,00
Ana Paula Silva	Serviços Gerais	12/36h		Próprio	R\$1.618,00
Luciana K. de Genova	Serviços Médicos	8h		Voluntário	R\$00,00
Maria Celina da Costa	Serviços Gerais	12/36h		Próprio	R\$1.618,00
Artete Dias da Silva	Serviços Gerais	12/36h		Próprio	R\$1.618,00
Luciana Luvizaro	Serviços Gerais/Cozinha	12/36h		Próprio	R\$1.618,00

Rosa Helena Madrini	Serviços Gerais	12/36h	Próprio	R\$1.618,00
Neila M. C. de Oliveira	Serviços Gerais/Cozinha	12/36h	Próprio	R\$1.618,00
Roseli Aparecida da Silva Machado	Serviços Gerais	12/36h	Próprio	R\$1.618,00
Maria da Conceição da Silva	Serviços Gerais/Cozinha	12/36h	Próprio	R\$1.618,00
Milena Bispo Ribeiro	Serviços Gerais	12/36h	Próprio	R\$1.618,00
Camila de Cassia dos Santos	Serviços Gerais	12/36h	Próprio	R\$1.618,00
Total Valor/ Mês				R\$39.661,00

*Os serviços médicos são prestados de forma voluntária pelo médico que reside no município, ou seja, o médico não é contratado pela instituição.

17) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FUNCIONÁRIO	SALÁRIO LIQUIDO	FGTS	INSS	IRRF	PIS	*13º SALÁRIO	*FÉRIAS	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL POR FUNCIONÁRIO
Maria de Fátima B. Machado	R\$2.217,74	R\$196,80	R\$216,82	R\$25,44	-	R\$184,81	R\$61,60	-	R\$2.903,21
Rosimeire Gomes Martins	R\$2.217,74	R\$196,80	R\$216,82	R\$25,44	-	R\$184,81	R\$61,60	-	R\$2.903,21
Lidiane E. Thesolin	R\$2.041,81	R\$179,50	R\$190,89	R\$11,17	-	R\$170,15	R\$56,71	-	R\$2.650,23
Marina Ap. Aguiar Ramos	R\$2.041,81	R\$179,50	R\$190,89	R\$11,17	-	R\$170,15	R\$56,71	-	R\$2.650,23
Antônio Carlos Roque Junior	R\$1.415,15	R\$123,02	R\$122,72	R\$0,00	-	R\$117,92	R\$39,30	R\$150,00	R\$1818,11
Júlio Cesar da Silva	R\$1.415,15	R\$123,02	R\$122,72	R\$0,00	-	R\$117,92	R\$39,30	R\$150,00	R\$1818,11
Marcio P. da Silva Júnior	R\$1.765,01	R\$153,78	R\$157,33	R\$0,00	-	R\$147,08	R\$49,02	R\$150,00	R\$2.372,22
Eliana de Almeida	R\$1.765,01	R\$153,78	R\$157,33	R\$0,00	-	R\$147,08	R\$49,02	R\$150,00	R\$2.372,22
Oswaldo Coutinho Junior	R\$1.472,63	R\$128,08	R\$128,41	R\$0,00	-	R\$122,71	R\$40,90	-	R\$1.892,73
Naiara Ap. de Sordi	R\$1.121,54	R\$97,21	R\$93,68	R\$0,00	-	R\$93,46	R\$31,15	-	R\$1.437,04

Éderson Charles Marques	R\$1.209,24	R\$100,66	R\$97,55	R\$0,00	-	R\$100,77	R\$33,59	-	R\$1.541,81
Bruno Trovatto de Pietro	R\$	R\$	R\$	R\$	-	R\$	R\$	-	
Ana Paula Silva	R\$1.177,75	R\$102,16	R\$99,26	R\$0,00	-	R\$98,14	R\$32,71	R\$150,00	R\$1.610,02
Maria Celina da Costa	R\$1.177,75	R\$102,16	R\$99,26	R\$0,00	-	R\$98,14	R\$32,71	R\$150,00	R\$1.610,02
Luciana Luvizaro	R\$1.177,75	R\$102,16	R\$99,26	R\$0,00	-	R\$98,14	R\$32,71	R\$150,00	R\$1.610,02
Rosa Helena Madrini	R\$1.177,75	R\$102,16	R\$99,26	R\$0,00	-	R\$98,14	R\$32,71	R\$150,00	R\$1.610,02
Arlete Dias da Silva	R\$1.177,75	R\$102,16	R\$99,26	R\$0,00	-	R\$98,14	R\$32,71	R\$150,00	R\$1.610,02
Neila M. C. de Oliveira	R\$1.177,75	R\$102,16	R\$99,26	R\$0,00	-	R\$98,14	R\$32,71	R\$150,00	R\$1.610,02
Roselei Aparecida da Silva Machado	R\$1.177,75	R\$102,16	R\$99,26	R\$0,00	-	R\$98,14	R\$32,71	R\$150,00	R\$1.610,02
Maria da Conceição da Silva	R\$1.177,75	R\$102,16	R\$99,26	R\$0,00	-	R\$98,14	R\$32,71	R\$150,00	R\$1.610,02
Milena Bispo Ribeiro	R\$1.177,75	R\$102,16	R\$99,26	R\$0,00	-	R\$98,14	R\$32,71	R\$150,00	R\$1.610,02
Total/Mês	R\$27.240,77	R\$2.372,09	R\$2.397,61	R\$62,05		R\$2.269,97	R\$ 756,58	R\$1.950,0	R\$39.627,20
Total/Ano	R\$326.889,24	R\$28.465,08	R\$28.397,61	R\$744,60		R\$27.239,64	R\$9.078,96	R\$15.600,00	R\$436.415,13

*O valor do 13º salário e 1/3 de férias foram divididos por mês.



18) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO

ITEM DE DESPESA	VALOR	VALOR	RECURSOS
	MENSAL	ANUAL	
Gêneros Alimentícios	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	MUNICIPAL
Produtos de higiene/farmácia e limpeza	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	MUNICIPAL
Material de escritório	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	PRÓPRIOS
Combustível	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	PRÓPRIOS
TOTAL	R\$ 10.700,00	R\$ 128.400,00	

*OS RECURSOS DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) SERÃO UTILIZADOS NAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

19) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO

ITEM DE DESPESA	VALOR	VALOR	RECURSOS
	MENSAL	ANUAL	
Manutenção de bens Móveis	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00	PRÓPRIOS
Manutenção predial	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	PRÓPRIOS
Seguro veicular	R\$ 240,33	R\$ 2.880,28	PRÓPRIOS
Serviços contábeis	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00	ESTADUAL
TOTAL	R\$ 2.575,33	R\$ 30.903,96	

20) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO

ITEM DE DESPESA	VALOR	VALOR	RECURSOS
	MENSAL	ANUAL	
Água	R\$ 800,00	R\$ 9.600	PRÓPRIOS
Energia	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00	FEDERAL
Telefone	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00	ESTADUAL
Farmácia	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	PRÓPRIO
Gás encanado	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	ESTADUAL
*Dedetizadora	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00	ESTADUAL
TOTAL	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	-

*O Recurso Estadual no valor de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), será utilizado no pagamento de Serviços de Terceiros e utilidade pública para o serviço.

*Dedetização é realizada a cada seis meses o valor pago durante o ano foi dividido por 12 meses.

21) RESUMO DESPESAS

ITEM DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	RECURSOS
Recursos Humanos	R\$39.661,00	R\$475.932,00	PRÓPRIOS
Material de Consumo	R\$10.700,00	R\$128.400,00	PRÓPRIOS
Serviços de Terceiros	R\$ 2.575,33	R\$30.903,96	ESTADUAL/ PRÓRIO
Utilidade Pública	R\$7.490,33	R\$89.883,96	PRÓPRIOS
TOTAL	R\$ 60.426,66	R\$725.119,92	

22) RESUMO DE RECEITAS

ITEM DE RECEITAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RECURSOS DOS CONTRATOS MORADORES	12 x R\$ 33.076,20	R\$ 360.914,40
SÓCIOS CONTRIBUTES	12 x R\$12.889,80	R\$154.677,60
RECURSO MUNICIPAL AS. SOCIAL	12 x R\$10.000,00	R\$ 120.000,00
RECURSO ESTADUAL AS. SOCIAL	12 x R\$1.500,00	R\$18.000,00
RECURSO FEDERAL AS. SOCIAL	12 x R\$1.460,00	R\$17.520,00
TOTAL	R\$10.960,00	R\$155.520,00

Total das receitas prevista para o ano de 2023 R\$ 671.112,00

23) RELAÇÃO DOS MORADORES

Admissão	Nome	NIS	Salário	-30%	RG	CPF	Data Nas.	Idade
23/06/2021	1. Antenor Pinto	Aposentado	R\$1.302,00	R\$ 911,40	26.691.391-X	172.068.758-74	29/05/1945	77
05/05/2001	2. Antônia da Silva	20163799614 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	35.290.327-2	278.105.098-96	15/09/1954	68
14/04/2012	3. Arnindo Ferreira Pinto	23805555357 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	27.643.616-7	052.397.988-69	22/11/1944	78
11/04/2022	4. Benedito Marfiza	BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	MG. 27.218.495-0	261.686.588-23	18/11/1954	68
04/03/2019	5. Carlos Eduardo de Avila	Aposentadoria	R\$1.302,00	R\$ 911,40	14.099.48-84	147.297.418-20	23/05/1940	82

18/02/2020	6. Cassiano Carlos Ap. Dias	PBC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	22.894.852-6	103.895.238-79	30/11/1951	71
31/05/2021	7. Cláudio de Oliveira Baceti	Não Possui	R\$1.302,00	R\$ 911,40	7.641.537-5	049.545.318.88	17/09/1957	65
28/05/2015	8. Cleusmirra de Fatima de Morais	Aposentadoria	R\$1.302,00	R\$ 911,40	34.443.167-8	232.934.908-40	12/06/1961	61
18/04/2022	9. Divino Felix	Aposentadoria	R\$1.302,00	R\$ 911,40	MG.17.015.404	118.184.698-30	10/01/1944	79
12/09/2019	10. Dirce Pazini	Aposentadoria	R\$1.302,00	R\$ 911,40	11.565.745	090.518.758-00	10/09/1945	77
29/11/2022	11. Edmundo Sebastião Ribeiro	Aposentado	R\$1.302,00	R\$ 911,40	10.389.619-3	068.657.868-66	20/02/1951	71
06/05/2021	12. Eraldo Aparecido de Morais	Aposentado	R\$1.302,00	R\$ 911,40	6.723.928	719.645.928-87	17/10/1947	75
12/08/2021	13. Francisco Cristiano de Sousa	Aposentado	R\$1.302,00	R\$ 911,40	MG.7.993.141	002.166.818-39	13/04/1947	75
24/01/2007	14. Gercindo Roque de Lima	23805557333 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	-	032.846.598-46	02/06/1950	72
01/09/2022	15. Hosana de Oliveira Prado	BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	MG.6.293.189	878.319.456-87	19/10/1959	63
20/04/2021	16. Idelcia Bocamino	BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	-	268.771.198-51	04/01/1950	73
20/11/2017	17. José Florindo Saturnino	Aposentadoria	R\$1.302,00	R\$ 911,40	35.836.208-8	706.204.466-09	04/12/1948	74
06/02/2006	18. José Pires	23805559573 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	38.908.762-2	231.246.358-09	05/05/1936	86
25/10/2022	19. José Alvaro Simplicio	Aposentadoria	R\$1.302,00	R\$ 911,40	10.389.687	016.889.188-33	09/07/1945	77
16/01/2014	20. Julio Pereira de Carvalho	Aposentadoria	R\$1.302,00	R\$ 911,40	24.205.40	074.020.568-48	27/05/1930	92
12/04/2012	21. Lazara Roque	Aposentada	R\$1.302,00	R\$ 911,40	39.796.662-3	090.518.778.46	18/02/1948	74
09/09/2013	22. Leonardo Theodoro Thomaz	23805566359 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	32.337.178-4	261.723.038-48	24/07/1934	88
15/10/2006	23. Luiza da Silva	20125267821 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	8.758.375	232.523.698-69	26/12/1944	78
04/03/2022	24. Manoel Adão da Silva	Aposentado	R\$1.302,00	R\$ 911,40	29.518.623-3	043.565.636-89	11/10/1938	84
25/02/2010	25. Maria Helena Berti Borgatto	23805067042 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	13.962.129-5	013.085.118-33	20/11/1939	83
18/08/2022	26. Maria Odete S.de Oliveira	Aposentada	R\$1.302,00	R\$ 911,40	34.837.927-4	275.641.378/00	15/10/1942	80
16/03/2022	27. Nicomédio Bernardo	Aposentadoria	R\$1.302,00	R\$ 911,40	MG-13.427.722	231.095.828-05	22/08/1945	77
23/01/2013	28. Pedro Trevizan	Aposentado	R\$1.302,00	R\$ 911,40	7.418.054	002.348.418-77	26/07/1954	68
13/08/2014	29. Rosa Maria Bastos	20162172197 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	28.927.692-5	151.270.478-45	12/09/1954	68
05/09/2022	30. Sebastião de Faria	Aposentadoria	R\$1.302,00	R\$ 911,40	36.306.909-4	293.106.338-08	25/02/1944	78
14/10/2019	31. Sidrac Miguel da Silva	17016708614 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	17.574.831-7	059.080.768-48	25/01/1945	77

12/12/2016	32. Valter de Godoy	21023986355 -BPC	R\$1.302,00	R\$ 911,40	36.561.497-4	068.661.218-33	30/12/1952	70
02/02/2021	33. Vita Helena Pereira	-	R\$1.302,00	R\$ 911,40	MG18.269.335	599.959.636-04	03/10/1958	64

24) DESCRITIVO DOS VALORES DAS EMENDAS:

Emenda Impositiva n° 002/2023 valor R\$ 15.000,00 (Emenda Individual)
 Emenda Impositiva n° 001/2023 valor R\$ 4.226,50 (Emenda Individual)
 Emenda Impositiva n° 002/2023 valor R\$ 15.000,00 (Emenda de Bancada)
 Emenda Impositiva n° 005/2023 valor R\$ 40.000,00 (Emenda de Bancada)
 Emenda Impositiva n° 004/2023 valor R\$ 20.000,00 (Emenda de Individual)
VALOR TOTAL DE EMENDAS MUNICIPAIS = R\$ 94.226,50 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

25) Descritivo Prestador de serviço

Assistente Social ✓
 Psicólogo ✓
 Coordenador ✓
 Cuidador de idoso ✓
 Profissional de limpeza ✓
 Profissional de Alimentação ✓
 Profissional lavanderia ✓
 Aquisição de material de consumo ✓
 Contratação de terceiros para a execução de serviços e manutenção de equipamentos (Pintor e Pedreiro) ✓

26) QUADRO DA APLICAÇÃO DOS RECURSO

ITEM DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos Humanos	-	-
Materiais de limpeza	R\$ 6.200,00	R\$74.400,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 3.800,00	R\$45.600,00
TOTAL	R\$ 10.000,00	R\$120.000,00

* Os recursos municipais serão pagos em 12 parcelas de R\$ 10.000,00 iniciando no mês de maio de 2023.

ITEM DE DESPESA	RECURSO ESTADUAL AS. SOCIAL		RECURSO FEDERAL AS. SOCIAL	
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos Humanos	-	-	-	-

Materialis de limpeza	-	-	-	-
Serviços de Terceiros	R\$1.500,00	R\$18.000,00		
Gêneros Alimentícios	-	-	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00

27) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

PERÍODO	RECURSO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	RECURSOS PRÓPRIOS*	EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL	TOTAL
1º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
2º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
3º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00	R\$ 94.226,50	R\$ 153.152,50
4º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
5º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
6º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
7º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
8º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
9º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
10º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
11º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
12º MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$45.966,00		R\$ 58.926,00
Annual	R\$ 120.000,00	R\$18.000,00	R\$17.520,00	R\$551.592,00	R\$ 94.226,50	R\$ 765.338,50

28) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta será realizada observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução 01/2020 e suas alterações do TCESP, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, atendendo aos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e neste Plano de Trabalho.

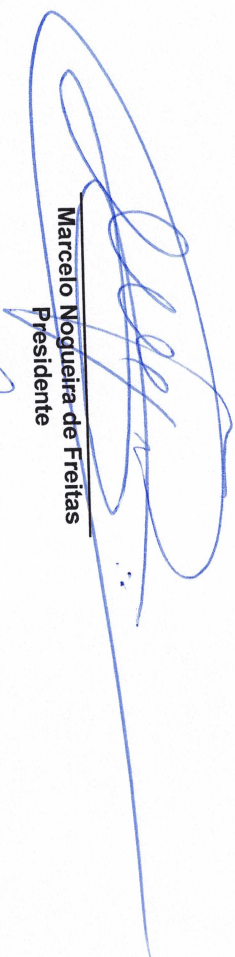
29) Considerando o valor das receitas no valor de R\$ 671.112,00 (Seiscentos e setenta e um mil e duzentos e doze reais) e as despesas no valor de R\$725.119,92 (Setecentos e vinte e cinco mil e cento e dezanove reais e noventa e dois centavos) a instituição se compromete em viabilizar recursos junto com a comunidade para arrecadar a diferença de R\$54.007,92 (Cinquenta e quatro mil e sete reais e noventa e dois centavos).

30) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO


INÍCIO: 01/04/2024
 TÉRMINO: 31/12/2024

31) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO SERVIÇO OU DO TÉCNICO QUE ESCREVEU O PLANO

NOME: Ederson Charles Marques
FORMAÇÃO: Graduação: Serviço Social
FUNÇÃO: Assistente Social
TELEFONE PARA CONTATO: 19-3663-1255 ou 9-8140-4648
E-MAIL DO COORDENADOR OU TÉCNICO: lar_saovicentede paulo@yahoo.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Nogueira de Freitas



Marcelo Nogueira de Freitas
Presidente



Ederson Charles Marques
Assistente Social

Divinolândia 21 de março de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1288/2012

Impresso em: 09/02/2024, às 16h45min

INSTITUTO DE CUIDADOS COM O IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ : **44.840.411/0001-60**

Endereço: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 336 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 13780000

Município: DIVINOLANDIA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



Assinado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 20/02/2024 às 13:43:49
Autenticado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 09/02/2024 às 16:46:35
Documento N°: 2565677A3154816 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2565677A3154816>



SEDSAP2024004076DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.840.411

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53897859 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 09/02/2024 16:42:25 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

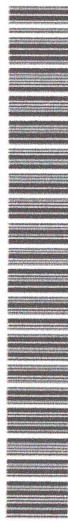
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Assinado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 20/02/2024 às 13:43:45
Autenticado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 09/02/2024 às 16:43:13
Documento N°: 2565677A3154800 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2565677A3154800>



SEDSCAP2024004066DM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LAR DE IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO**
CNPJ: **44.840.411/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:52 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **A680.568D.2E14.8203**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 20/02/2024 às 13:43:44
Autenticado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 09/02/2024 às 16:39:47
Documento N°: 2565677A3154794 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2565677A3154794>



SEDSCAP2024004062DM

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 44.840.411/0001-60

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 09/02/2024 às 16:34:21

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 69A5C08C.2EAB51FF.6F9DE5B3.5063CEBF

EMISSÃO GRATUITA

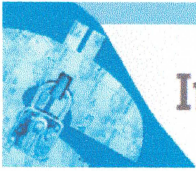
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 20/02/2024 às 13:43:44
Autenticado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 09/02/2024 às 16:35:21
Documento N°: 2565677A3154795 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2565677A3154795>



SEDESCAP2024004058DM



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2024 às 09:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.840.411/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CF.4FC3.A1D7.C187 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.840.411/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1972
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAR DE IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO VICENTE DE PAULO	NÚMERO 336	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.780-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE	MUNICÍPIO DIVINOLANDIA	UF SP
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **08:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2024 às 09:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.840.411/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CF.4FC3.A1D7.C187 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LAR DE IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO**

CPF/CNPJ: **44.840.411/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

*Os **Sistemas ePAD e CGU-PJ** consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:53:58 do dia 16/02/2024 , com validade até o dia 17/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yv3xhBq92M7AGvJupOTh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 20/02/2024 às 13:43:48
Autenticado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 16/02/2024 às 08:55:57
Documento N°: 2565677A3154814 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2565677A3154814>



SEDSAP2024007171DM



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

CONSULTA SOBRE O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS

Nome da Entidade:Lar de Idosos São Vicente de Paulo
UF:SÃO PAULO

CNPJ da Entidade:44.840.411/0001-60
Município:DIVINOLÂNDIA - 3513900

CNPJ da Entidade	Nome da Entidade	UF	Município	Endereço	E-mail	Status do CNEAS
44.840.411/0001-60	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	SP	DIVINOLÂNDIA	RUA SÃO VICENTE DE PAULO 336, CENTRO, DIVINOLÂNDIA - SP	lar_saovicentepaulo@yshoo.com.br	Concluído em 01/09/2014

Emitido em 09/02/2024 - Página 1



Assinado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 20/02/2024 às 13:43:44
Autenticado com senha por: GERALDO APARECIDO ZANI - 09/02/2024 às 16:31:07
Documento N°: 2565677A3154796 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2565677A3154796>



SEDSCAP2024004053DM



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Chamamento Público: 02/2024

Termo de Colaboração Processo Administrativo nº 02/2024

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento denominado Chamamento Público – Dispensa, tendo por objeto o repasse de subvenção a entidades. O mesmo foi distribuído a esta procuradoria para fins de atendimento do despacho supra.

II – DO MÉRITO

Nos termos da Lei nº 13.019/14, Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio do termo de colaboração ou de fomento, no qual seja garantida a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Continuando a análise da mesma Lei, a sessão VIII determina os critérios e procedimentos que deverão ser seguidos para a execução do chamamento público, nestes termos:

“Seção VIII

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

quanto às seguintes características: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;

II - metas;

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - custos;

V - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - o valor previsto para a realização do objeto;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 25. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

6



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 26. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

fb



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

lp



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)


§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

III – CONCLUSÕES

Desse modo, desde que obedecidas as regras contidas nas Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021, entende-se que a administração pública consulente poderá adotar a modalidade dispensa de chamamento público. Sugiro, outrossim, seja o parecer remetido à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja este o entendimento. É o parecer.

Divinolândia, 02 de abril de 2024.


Maria Carolina Medeiros Brandi
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/SP – 229.841